



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**LEI Nº 4.132, DE 25 DE MAIO DE 2012.**

**“Dispõe sobre doação de bem móvel à Prefeitura Municipal de Cruzeiro”.**

**ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE**, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Cruzeiro autorizada a doar o veículo marca FORD, modelo FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, ano de fabricação 2007 e ano de modelo 2008, placa DMN-0642, chassi 9BFZF26P988161360, código Renavam 934342083, cor predominante prata, combustível álcool/gasolina, patrimônio nº 1.220, para a Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Artigo 2º - O veículo será entregue ao Chefe do Poder Executivo após ser sancionada e publicada a presente Lei mediante recibo que constará dia, data e hora, respondendo o Poder Executivo, a partir da data do recebimento, por todas as despesas administrativas decorrentes do uso do veículo, bem como pela responsabilidade civil, criminal e administrativa que houver em face da utilização do veículo.

Artigo 3º - Fica autorizada a contadoria da Câmara Municipal de Cruzeiro a proceder a baixa do bem junto ao patrimônio imobilizado, arquivando juntamente com a referida baixa o recibo de entrega do veículo e documentos do mesmo.

Artigo 4º - Deverá o Chefe do Poder Executivo Municipal fazer a referida transferência no prazo já fixado em Lei Federal específica a partir do recebimento do veículo.

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias vigentes neste exercício.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

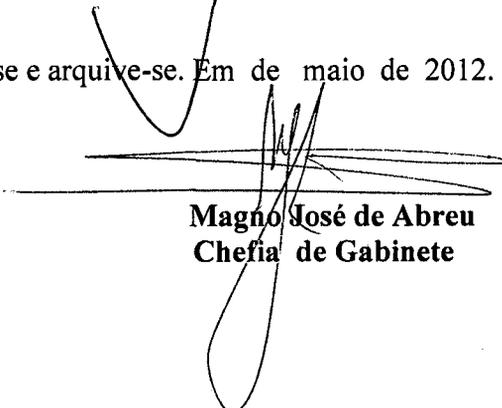
## Estado de São Paulo

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, de maio de 2012.

  
**Ana Karin Dias de Almeida Andrade**  
**Prefeita**

Registre-se, publique-se e archive-se. Em de maio de 2012.

  
**Magno José de Abreu**  
**Chefia de Gabinete**